

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**ELABORAÇÃO, DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 010/2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO 2026 – BASE LEGAL**

Indianópolis, 30/04/2025

Constituição Federal 1988

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as **metas e prioridades** da administração pública federal, incluindo as **despesas de capital** para o exercício financeiro subsequente, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual**, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Lei complementar 101/2000

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



I – DAS METAS FISCAIS



Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

ESTIMATIVA DE RECEITAS TENDO COMO BASE OS EXERCÍCIOS ANTERIORES AO ANO DA LEI

Método dos Mínimos Quadrados

Art. 13 LDO - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a **Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023-STN, alterada pela Portaria nº 989 de 14 de junho de 2024-STN.**

a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027, e 2028.

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2026

AME - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	corrente	constante	(a / PIB)	(a / RCL)	corrente	constante	(a / PIB)	(a / RCL)	corrente	constante	(a / PIB)	(a / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(a)		x 100	x 100	(a)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.315.547,60	40.501.098,39	0,0054	0,90%	45.305.846,30	41.695.361,55	0,0056	0,97%	48.410.806,96	42.930.124,94	0,0057	0,96%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.429.665,70	38.696.081,26	0,0052	0,86%	43.286.695,41	39.837.119,55	0,0053	0,92%	46.253.276,94	41.016.853,10	0,0055	0,92%
Receitas Primárias Correntes	39.974.762,36	38.260.683,73	0,0051	0,85%	42.799.645,57	39.388.883,38	0,0053	0,91%	45.732.847,94	40.555.342,89	0,0054	0,91%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.114.532,56	2.980.984,45	0,0004	0,07%	3.334.626,19	3.068.885,28	0,0004	0,07%	3.563.159,24	3.159.767,02	0,0004	0,07%
Transferências Correntes	36.627.064,18	35.056.531,56	0,0047	0,78%	39.215.376,71	36.090.249,80	0,0048	0,84%	41.902.937,20	37.159.023,82	0,0050	0,83%
Demais Receitas Primárias Correntes	233.165,63	223.167,71	0,0000	0,00%	249.642,66	229.748,30	0,0000	0,01%	266.751,51	236.552,05	0,0000	0,01%
Receitas Primárias de Capital	454.903,34	435.397,53	0,0001	0,01%	487.049,85	448.236,18	0,0001	0,01%	520.428,99	461.510,21	0,0001	0,01%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.315.547,60	40.501.098,39	0,0054	0,90%	45.305.846,30	41.695.361,55	0,0056	0,97%	58.291.067,58	51.691.821,95	0,0069	1,16%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.117.265,60	39.354.197,55	0,0053	0,88%	44.018.628,02	40.510.723,45	0,0054	0,94%	47.031.595,84	41.707.057,00	0,0056	0,94%
Despesas Primárias Correntes	39.144.094,57	37.465.634,16	0,0050	0,83%	41.910.277,26	38.570.390,04	0,0051	0,89%	44.782.528,26	39.712.610,75	0,0053	0,89%
Pessoal e Encargos Sociais	23.482.257,36	22.475.361,18	0,0030	0,50%	25.141.670,21	23.138.096,19	0,0031	0,54%	26.864.712,68	23.823.306,08	0,0032	0,54%
Outras Despesas Correntes	15.661.837,21	14.990.272,98	0,0020	0,33%	16.768.607,04	15.432.293,85	0,0021	0,36%	17.917.815,58	15.889.304,68	0,0021	0,36%
Despesas Primárias de Capital	1.973.171,03	1.888.563,39	0,0003	0,04%	2.108.350,76	1.940.333,41	0,0003	0,04%	2.249.067,58	1.994.446,25	0,0003	0,04%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.636.266,67	8.265.952,02	0,0011	0,18%	9.246.562,85	8.509.691,63	0,0011	0,20%	9.880.260,62	8.761.697,02	0,0012	0,20%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.212.481,64	4.988.975,53	0,0007	0,11%	5.580.830,34	5.136.086,35	0,0007	0,12%	5.963.303,24	5.288.186,03	0,0007	0,12%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.636.266,67	8.265.952,02	0,0011	0,18%	9.246.562,84	8.509.691,63	0,0011	0,20%	9.880.260,62	8.761.697,01	0,0012	0,20%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.636.266,67	8.265.952,02	0,0011	0,18%	9.246.562,84	8.509.691,63	0,0011	0,20%	9.880.260,62	8.761.697,01	0,0012	0,20%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(687.599,90)	(658.116,29)	(0,0001)	-0,01%	(731.932,61)	(673.603,90)	(0,0001)	-0,02%	(778.318,90)	(690.203,90)	(0,0001)	-0,02%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(4.111.384,93)	(3.935.092,77)	(0,0005)	-0,09%	(4.397.665,11)	(4.047.209,18)	(0,0005)	-0,09%	(4.695.276,28)	(4.163.714,88)	(0,0006)	-0,09%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.169.888,38	2.076.845,70	0,0003	0,05%	2.323.227,16	2.138.086,02	0,0003	0,05%	2.482.445,66	2.201.403,14	0,0003	0,05%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(8.591.200,50)	(8.222.818,24)	(0,0011)	-0,18%	(9.198.312,00)	(8.465.285,96)	(0,0011)	-0,20%	(9.828.702,98)	(8.715.976,32)	(0,0012)	-0,20%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(628.145,05)	(601.210,81)	(0,0001)	-0,01%	(602.506,06)	(554.491,53)	(0,0001)	-0,01%	(625.608,95)	(554.782,54)	(0,0001)	-0,01%

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2025, Hora de emissão: 14h e 39m

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	4,5%	4,0%	3,8%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,50%	10,50%	10,00%
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	6	5,9	5,9
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,48%	4,00%	3,78%
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	782.653.202	813.959.330	844.726.993

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026

Valor Corrente / 1,0448

2027

Valor Corrente / 1,0866

2028

Valor Corrente / 1,1277



Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais conterá, ainda:

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.648.844,28	0,01	47.123.591,99	0,01	9.474.747,71	25,17
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.097.844,28	0,00	44.864.115,00	0,01	9.766.270,72	27,83
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.648.844,28	0,01	48.951.400,22	0,01	11.302.555,94	30,02
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.653.844,28	0,01	48.450.035,53	0,01	11.796.191,25	32,18
Receita Total (COM FONTES RPPS)	45.148.844,28	0,01	55.544.178,42	0,01	10.395.334,14	23,02
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	39.597.844,28	0,01	50.355.772,62	0,01	10.757.928,34	27,17
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	45.148.844,28	0,01	53.286.256,68	0,01	8.137.412,40	18,02
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	44.443.844,28	0,01	52.784.891,99	0,01	8.341.047,71	18,77
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(1.556.000,00)	(0,00)	(3.585.920,53)	(0,00)	(2.029.920,53)	130,46
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(4.846.000,00)	(0,00)	(2.429.119,37)	(0,00)	2.416.880,63	(49,87)
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.210.425,11	0,00	2.210.425,11	0,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(9.905.166,48)	(0,00)	(9.905.166,48)	(0,00)	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.129.688,31	0,00	2.129.688,31	0,00	-	-



Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.438.195,23	47.123.591,99	3,71%	39.198.000,00	-16,82%	42.315.547,60	7,95%	45.305.846,30	7,07%	48.410.806,96	6,85%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.027.965,53	44.864.115,00	4,27%	37.975.560,22	-15,35%	40.995.883,11	7,95%	43.892.925,52	7,07%	46.901.054,02	6,85%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.825.820,72	48.951.400,22	32,93%	38.743.000,00	-20,85%	41.824.359,93	7,95%	44.775.690,35	7,06%	47.840.542,18	6,84%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.569.951,10	48.450.035,53	32,49%	38.543.000,00	-20,45%	39.017.573,27	1,23%	41.774.815,12	7,07%	44.637.782,44	6,85%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	53.489.905,25	55.544.178,42	3,84%	47.198.000,00	-15,03%	50.951.814,27	7,95%	54.552.409,15	7,07%	58.291.067,59	6,85%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	47.608.434,25	50.355.772,62	5,77%	42.804.018,48	-15,00%	46.208.364,75	7,95%	49.473.755,86	7,07%	52.864.357,26	6,85%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	40.774.714,23	53.286.256,68	30,68%	44.343.000,00	-16,78%	50.951.814,27	14,90%	54.552.409,15	7,07%	58.291.067,58	6,85%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	40.518.844,61	52.784.891,99	30,27%	46.543.000,00	-11,83%	47.653.839,93	2,39%	51.021.377,96	7,07%	54.518.043,06	6,85%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	6.458.014,43	(3.585.920,53)	-155,53%	(567.439,78)	-84,18%	1.978.309,85	-448,64%	2.118.110,41	7,07%	2.263.271,58	6,85%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	7.089.589,64	(2.429.119,37)	-134,26%	(3.738.981,52)	53,92%	(1.445.475,18)	-61,34%	(1.547.622,10)	7,07%	(1.653.685,80)	6,85%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.958.577,93	2.210.425,11	12,86%	2.010.024,44	-9,07%	2.169.888,38	7,95%	2.323.227,16	7,07%	2.482.445,66	6,85%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.986.640,11)	(9.905.166,48)	-17,36%	(7.958.254,03)	-19,66%	(8.591.200,50)	7,95%	(9.198.312,00)	7,07%	(9.828.702,98)	6,85%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(7.470.609,76)	2.129.688,31	-128,51%	2.129.688,31	0,00%	(628.145,05)	-129,49%	(602.506,06)	-4,08%	(625.608,95)	3,83%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.371.764,80	49.371.387,33	0,00%	40.844.316,00	-17,27%	40.501.098,39	-0,84%	41.695.361,55	2,95%	42.930.124,94	2,96%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.752.882,31	47.004.133,29	0,54%	39.570.533,75	-15,81%	39.238.019,83	-0,84%	40.395.038,36	2,95%	41.591.294,07	2,96%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.013.819,87	51.286.382,01	28,17%	40.370.206,00	-21,28%	40.030.972,37	-0,84%	41.207.454,45	2,94%	42.424.420,94	2,95%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	39.735.799,70	50.761.102,22	27,75%	40.161.806,00	-20,88%	37.344.537,97	-7,01%	38.445.723,06	2,95%	39.584.251,89	2,96%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	58.120.508,70	58.193.635,73	0,13%	49.180.316,00	-15,49%	48.767.050,41	-0,84%	50.205.053,18	2,95%	51.691.821,95	2,96%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	51.729.880,69	52.757.742,97	1,99%	44.601.787,26	-15,46%	44.226.995,36	-0,84%	45.531.124,71	2,95%	46.879.480,11	2,96%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	44.304.567,79	55.828.011,12	26,01%	46.205.406,00	-17,24%	48.767.050,41	5,54%	50.205.053,18	2,95%	51.691.821,95	2,96%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	44.026.547,62	55.302.731,34	25,61%	48.497.806,00	-12,30%	45.610.489,98	-5,95%	46.955.414,69	2,95%	48.345.948,91	2,96%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	7.017.082,61	(3.756.968,94)	-153,54%	(591.272,25)	-84,26%	1.893.481,86	-420,24%	1.949.315,30	2,95%	2.007.042,18	2,96%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	7.703.333,08	(2.544.988,36)	-133,04%	(3.896.018,74)	53,09%	(1.383.494,62)	-64,49%	(1.424.289,98)	2,95%	(1.466.468,80)	2,96%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.128.131,38	2.315.862,39	8,82%	2.094.445,47	-9,56%	2.076.845,70	-0,84%	2.138.086,02	2,95%	2.201.403,14	2,96%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(13.024.319,59)	(10.377.642,92)	-20,32%	(8.292.500,70)	-20,09%	(8.222.818,24)	-0,84%	(8.465.285,96)	2,95%	(8.715.976,32)	2,96%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(8.117.337,98)	2.231.274,44	-127,49%	2.219.135,22	-0,54%	(601.210,81)	-127,09%	(554.491,53)	-7,77%	(554.782,54)	0,05%



Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	119.500,00	0%	119.500,00	0%	-	0%
Resultado Acumulado	57.914.698,89	100%	52.659.759,85	100%	41.782.514,91	100%
TOTAL	58.034.198,89	100%	52.779.259,85	100%	41.782.514,91	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.977.778,60	100%	4.021.824,56	100%	2.773.392,47	100%
TOTAL	3.977.778,60	100%	4.021.824,56	100%	2.773.392,47	100%



Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	1.084.300,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	484.300,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	300.000,00	-
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	300.000,00	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	361.640,60	65.600,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	361.640,60	65.600,00	-
Investimentos	361.640,60	65.600,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIf)	2023 (h) = ((Ib – IId) + IIIf)	2022 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	657.059,40	1.018.700,00	-



Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

**DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**ESTADO DO PARANÁ****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****2026**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	6.463.996,95	8.051.710,02	8.420.586,43
Receita de Contribuições dos Segurados	1.221.420,71	1.530.186,19	1.653.691,89
Ativo	1.211.535,06	1.521.455,56	1.643.883,67
Inativo	2.444,00	6.088,77	-
Pensionista	7.441,65	2.641,86	9.808,22
Receita de Contribuições Patronais	1.543.710,53	1.925.734,20	2.077.107,30
Ativo	1.543.710,53	1.925.734,20	2.077.107,30
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	2.597.711,28	3.471.241,30	2.928.928,81
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.597.711,28	3.471.241,30	2.928.928,81
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.101.154,43	1.124.548,33	1.760.858,43
Compensação Financeira entre os Regimes	77.390,55	88.141,88	91.698,11
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	1.023.763,88	1.036.406,45	1.669.160,32
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.440.233,07	7.015.303,57	6.751.426,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	3.536.697,36	3.948.893,48	4.334.856,46
Aposentadorias	2.919.461,86	3.305.675,92	3.606.410,84
Pensões por Morte	617.235,50	643.217,56	728.445,62
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.536.697,36	3.948.893,48	4.334.856,46



Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ITBI	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	-	-	-	* Diminuição da inadimplencia e redução de inscricao em divida ativa, e consequentemente economia com despesas de cobrança judicial. * Reajuste anual do IPTU.
ISS			-	-	-	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			-	-	-	
IPTU			8.787,90	9.227,30	9.688,66	
TAXAS			-	-	-	
COSIP			-	-	-	
				-	-	
TOTAL			8.787,90	9.227,30	9.688,66	-



Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	3.753.814,27
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	322.853,52
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.430.960,74
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.430.960,74
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.430.960,74

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2025, Hora de emissão: 14h e 39m



II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Projeto LDO 2026

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

- 
- **Art. 18** - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.



IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO



Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).



V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).



VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 20 - LC 101/2000

A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.



VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA



Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).



LEANDRO ROSSI

CONTADOR

CRC/PR 065173/O-2

contabilidade@indianopolis.pr.gov.br